



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA - HOL E A EMPRESA ALFAMED
COMERCIAL LTDA - EPP, PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO-
HOSPITALAR, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 - SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa, ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP, com sede na Av. Marques de Herval, nº 2106, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-320 Fone: (91) 3277-2744, Fax: (91) 3276-8395, e-mail: alfamedcomercial.vendas@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 02.276.673/0001-80, neste ato representado pelo sócio, ALDINALDO BITENCOURT DE SENA, brasileiro, casado, empresário, possuidor da CI nº 2882564 SSP/PA e do CPF/MF nº 121.517.342-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, através do Processo nº 2018/134.187, que se regerá pelas disposições inseridas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 049/2016, originada do Pregão Eletrônico nº 091/2016 – Processo nº 2015/548664, homologado em 10/03/2017, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.059, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR**, conforme Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

1



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O material deverá ser apresentado, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico - Almoxarifado) do HOL, na Av. Magalhães Barata, 992-São Braz- Belém/PA, CEP: 66063-240, no horário 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis ou UnihealthLogística Hospitalar e Sistemas de saúde – Rodovia BR 316 Km 10, nº 3651 – Uruboca –Marituba /Pa conforme indicação no empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento o valor total de R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais), que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente parcela recebida, conforme sua necessidade, cuja quantidade será expresso na respectiva Nota de Empenho até atingir aquela discriminada na cláusula II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF e ao site www.tst.jus.br/cartidao (via ON LINE) com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores



correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos efetuados à CONTRATADA serão feitos, após o atesto da entrega do objeto pelo setor competente, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de faturamento e boleto bancário com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, para providências administrativas internas do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação, tomou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não tenha sido apresentada planilha detalhada de custos por ocasião do certame e da assinatura do CONTRATO, deverá a CONTRATADA apresentar, no momento da solicitação de revisão de preços, nos termos do parágrafo anterior, duas planilhas detalhadas de formação de preços, a primeira referente ao preço ofertado por ocasião da licitação ou da assinatura do ajuste e a segunda referente ao preço que pretende ver revisado, de modo que reste comprovado que o ajuste, nas condições inicialmente ofertadas, tomou-se inviável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida, após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE e somente retroagirá para incidir os efeitos financeiros a partir da data do requerimento, ficando vedado a CONTRATADA suspender o fornecimento, bem como os pagamentos serão realizados aos preços vigentes, sendo que a diferença deverá ser apurada para posterior pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação às entregas realizadas após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste Contrato serão pagas com recursos financeiros que estão livres e não comprometidos conforme abaixo:

Exercício: 2018

Fonte: 0103/0269



Função: 10
Sub-função: 302
Programa: 1427
Projeto ou atividade: 8288
Elemento de Despesas: 3390.30
Valor Global: R\$ 9.120,00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO:

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de 09/04/2018 até 08/10/2018, ou até a conclusão e homologação do novo processo licitatório nº 2017/370294, nas mesmas condições, período em que seus preços não poderão ser reajustados

PARÁGRAFO ÚNICO: No interesse da Administração CONTRATANTE, a quantidade das aquisições poderá ser acrescida ou suprimida até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

O contrato terá valores fixos e irajustáveis durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no objeto;

8.1. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste contrato;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

8.4. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;

8.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São deveres do contratado:

9.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;



9.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

9.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.6. Entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como as certidões expedidas pelas Receitas Estaduais e Municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas e declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciado sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2016/HOL e nos termos do presente instrumento, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520, e no artigo 14 do Dec. Est. 2069/2006, na modalidade de Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como, nos casos elencados abaixo:

- I. Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição CONTRATADA.
- II. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- III. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- IV. Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- V. Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- VI. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

No caso da licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1. ADVERTÊNCIA

11.1.2. A Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

11.2 MULTA

11.2.1. De até 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

11.2.2. De até 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3. De até 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia até o limite máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a julgo da autoridade superior desta autarquia, considerando a gravidade do descumprimento e as lesões e prejuízos causados a este hospital.

11.2.4. De até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

I. Entrega parcial dos objetos licitados;

II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

11.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente contrato;

II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;

III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IV. Deixar de manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.



11.2.6. De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

11.2.7. De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto do presente contrato;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do contrato, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços.
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

11.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.2.9. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

11.2.10. A **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial realizada pelo **CONTRATANTE**, em não sendo efetuado o pagamento, a importância devida poderá ser descontada dos créditos devidos à **CONTRATADA**, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com esta Casa de Saúde. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

11.3. SUSPENSÃO

Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Ophir Loyola, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 6 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;



VIII. Fizer declaração falsa;

IX. Cometer fraude fiscal.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2016/HOL e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através do servidor RODRIGO DA SILVA PINTO, e no seu impedimento a servidora YRANILDE SEABRA LEDO LAGES, na qualidade de Fiscais do Contrato, com atribuições específicas, aceitas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos



pretendidos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



Belém/PA, 09 de abril de 2018.

HOSPITAL OPHIR LOYOLA
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral
CONTRATANTE

ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP
ALDINALDO BITENCOURT DE SENA
Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018-HOL

EMPRESA: ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL
TÉCNICO-HOSPITALAR**

49	019544-8	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA UL- TRASSONOGRÁFIA 110MM X 20M. Mod. UPP – 110S MARCA: SONY	120	UND	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00
----	----------	--	-----	-----	-----------	--------------

PORTARIA Nº 212 de 19 de Abril de 2018.
 Nome: Denise da Silva Mattos Luz.
 Cargo: Assessoria Administrativa
 Matrícula/Síntese: 57203058-3.
 CPF: 873.030.192-00.
 Período: 30.04 a 04.05.2018.
 Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia).
 Origem: Conceição do Araguaia-PA.
 Destino: Camará do Norte e Santana do Araguaia.
 Objetivo: Tratar de assuntos relacionados ao Setor Administrativo.
 Ordenador de Despesas: Heriberto Donizete Clemente.
Protocolo: 303804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª REGIONAL

PORTARIA Nº 145 de 04 de Abril de 2018
 Objetivo: Analisar diagnóstico laboratorial da *Malaria IV LOCUS*, bem como busca passiva/ativa de casos positivos, tratamento e distribuição e instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida em localidades que fazem fronteira com o município de Cometa.
 Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)
 Origem: CAMETÁ - PA
 Destino(s): OEBRAS DO PARÁ - PA
 Servidor(es):
 1086736 / ADOLFO EDMUNDO FARLHAS VEIGA (Agente de Saúde Pública)
 57106125-1 / BENEDITO JAILSON DORNELAS DA VEIGA (Mantenedor Fluvial de Máquinas)
 57206819-1 / PAULO DOS PRAZERES RODRIGUES (Agente de Controle de Endemias)
 1086821 / ROSIVALDO DO SOCORRO GONZAGA DE CASTRO (Agente de Saúde Pública)
 / 4,5 diárias (Completa) / de 09/04/2018 a 13/04/2018.
 Ordenador de Despesa
 JOÃO HAROLDINO DIAS MARTINS
 Diretor do 13º CRS/SES/PA
Protocolo: 303747

PORTARIA Nº 123 de 03 de Abril de 2018
 Objetivo: Realizar Supervisão no Programa de Tratamento Fora de Domicílio-PTFD.
 Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)
 Origem: CAMETÁ - PA
 Destino(s): LINOIRO DO AURU - PA
 Servidor(es):
 5933260-1 / AQUELETA RIBIRIO NUNES (Chefe de Divisão-DOCA)
 / 3,5 diárias (Completa) / de 11/04/2018 a 14/04/2018.
 Ordenador de Despesa
 JOÃO HAROLDINO DIAS MARTINS
 Diretor do 13º CRS/SES/PA
Protocolo: 303789

PORTARIA Nº 106 de 28 de Março de 2018
 Objetivo: Monitoramento e acompanhamento das Oوندones do SUS municipais (orientar e acompanhar a Adesão do Programa de Modernização das Oوندones do SUS-PROOMVSUS-DOGFS/MS).
 Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)
 Origem: CAMETÁ - PA
 Destino(s): MOCAUBA - PA
 Servidor(es):
 57190531-1 / ANTONIA DENIZE CARDOSO DAMASCENO (Agente Administrativo)
 / 2,5 diárias (Completa) / de 12/04/2018 a 14/04/2018.
 Ordenador de Despesa
 JOÃO HAROLDINO DIAS MARTINS
 Diretor do 13º CRS/SES/PA
Protocolo: 303783

PORTARIA Nº 161 de 02 de Abril de 2018
 Objetivo: Dar continuidade no monitoramento do uso e conservação dos mosquiteiros impregnados com inseticida distribuídos nas localidades ribeiras na BR 422.
 Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)
 Origem: CAMETÁ - PA
 Destino(s): OEBRAS DO PARÁ - PA
 Servidor(es):
 1008773 / DEMILSON SILVA CORDEIRO (Agente de Saúde Pública)
 / 3,5 diárias (Completa) / de 10/04/2018 a 13/04/2018.
 Ordenador de Despesa
 JOÃO HAROLDINO DIAS MARTINS
 Diretor do 13º CRS/SES/PA
Protocolo: 303757

PORTARIA Nº 107 de 28 de Março de 2018
 Objetivo: Monitorar das ações pertencentes à saúde do homem, junto ao coordenador de Atenção Básica Municipal.
 Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)
 Origem: CAMETÁ - PA
 Destino(s): BAIÃO E MOCAUBA - PA
 Servidor(es):
 0505204 / JOÃO BATISTA PENHEIRO (Agente de Saúde Pública) / 5,5 diárias (Completa) / de 09/04/2018 a 14/04/2018.
 Ordenador de Despesa
 JOÃO HAROLDINO DIAS MARTINS
 Diretor do 13º CRS/SES/PA
Protocolo: 303752

HOSPITAL OPIHR LOYOLA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 307/2018-GAB/DO/HOL
 O Diretor Geral do HOSPITAL OPIHR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.026/2006 e ainda;
RESOLVE:
 Designar o servidor desta Autarquia, RODRIGO DA SILVA MINTO, enfermeiro, Matrícula: 54181018 - HOL, lotado na Central de Abastecimento de Material Técnico (CAMTEC) e, na sua impedimento a servidora YRANILDE STABRA LÉDO LAGES, matrícula nº 57191090/1, farmacêutica da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 107/2018 - HOL, firmado com a empresa L. R. TRINDADE - EPP; Contrato Administrativo nº 103/2018 - HOL, firmado com a empresa F. CARDOSO & CIA LTDA; Contrato Administrativo nº 104/2018 - HOL, firmado com a empresa N DO NASCIMENTO - EIRELI - EPP; Contrato Administrativo nº 105/2018 - HOL, firmado com a empresa COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; Contrato Administrativo nº 106/2018 - HOL, firmado com a empresa NOVA MEDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; Contrato Administrativo nº 107/2018 - HOL, firmado com a empresa FARMACÉUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME; Contrato Administrativo nº 108/2018 - HOL, firmado com a empresa MEDICSTOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP; Contrato Administrativo nº 109/2018 - HOL, firmado com a empresa ALFAMED COMÉRCIAL LTDA - EPP; Contrato Administrativo nº 110/2018 - HOL, firmado com a empresa CRYSTALLERUA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; Contrato Administrativo nº 111/2018 - HOL, firmado com a empresa MAXX DIST. DE FARMACÊUTICOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP; Contrato Administrativo nº 112/2018 - HOL, firmado com a empresa BRASFARMA COMÉRCIO DE FARMACÊUTICOS LTDA e Contrato Administrativo nº 113/2018 - HOL, firmado com a empresa INOX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, cujo objeto é o Fornecedor de material técnico hospitalar. Processo nº 2018/134.107.
 BÉLEM (PA), 08 de abril de 2018.
 LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
 Diretor Geral
Protocolo: 303722

CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018-HOL
 Objeto: Serviços de Lavanderia Hospitalar.
 Valor Total: R\$ 3.304.800,00
 Data Assinatura: 13/04/2018
 Vigência: 13/04/2018 até 12/01/2019
 Pregão Eletrônico nº 033/2018 - Processo nº 2015/548664
 Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.37 Fonte: 0103/0269
 Contratado: LAVANDERIA RIO ETREIT ME, com sede na Rua Mariano nº 05, Bairro Castanheira - Belém/PA, Cep: 66.645-415, Fone: (91) 3226-3593 / 99988-024, e-mail: mofreitas@lavanderiaetreit.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.453/0001-24.
 Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303333

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018-HOL
 Objeto: Fornecedor de material técnico-hospitalar.
 Valor Total: R\$ 9.120,00
 Data Assinatura: 09/04/2018
 Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018

Saldos da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 - Processo nº 2015/548664
 Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
 Contratado: ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP, com sede na Av. Marquet de Heval, nº 2106, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-320 Fone: (91) 3277-2744, Fax: (91) 3276-8395, e-mail: alfamedcomercial.vendas@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 02.275.673/0001-80.
 Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303680

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018-HOL
 Objeto: Fornecedor de material técnico-hospitalar.
 Valor Total: R\$ 38.204,00
 Data Assinatura: 09/04/2018
 Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
 Saldos da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 - Processo nº 2015/548664
 Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
 Contratado: F. CARDOSO & CIA LTDA, com sede na Av. Almeida Barros, nº 750, Barra do Marco, Belém/PA, CEP: 66.630-505, Fone: (91) 3202-1344, Fax: (91) 3202-1310, e-mail: lctscara@shoppingdasaudonline.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 04.948.905/0001-63.
 Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303677

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018-HOL
 Objeto: Fornecedor de material técnico-hospitalar.
 Valor Total: R\$ 15.174,00
 Data Assinatura: 09/04/2018
 Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
 Saldos da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 - Processo nº 2015/548664
 Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
 Contratado: NOVA MEDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede na Travessa ME-12, Conjunto Sabeite, nº 1000, Gelpeo A, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.670-260, Fone: (91) 3347-8469 / (91) 3085-2757, e-mail: contratos@novamedicadistrib.com.br / paulo.souza@novamedicadistrib.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.575/0001-00.
 Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303677

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018-HOL
 Objeto: Fornecedor de material técnico-hospitalar.
 Valor Total: R\$ 8.400,00
 Data Assinatura: 09/04/2018
 Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
 Saldos da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 - Processo nº 2015/548664
 Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
 Contratado: MEDICSTOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, com sede na Rua Dr. Egon Armando Krueger, nº 198, Cidade Industrial - Curitiba/PA, CEP: 81.350-020, Fone: (41) 3021-1777, e-mail: lctscara@medicstock.com.br, Fone: (41) 3021-1777, e-mail: lctscara@medicstock.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.927/0001-61.
 Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303679

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018-HOL
 Objeto: Fornecedor de material técnico-hospitalar.
 Valor Total: R\$ 184.003,70
 Data Assinatura: 09/04/2018
 Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
 Saldos da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 - Processo nº 2015/548664
 Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
 Contratado: BRASFARMA COMÉRCIO DE FARMACÊUTICOS LTDA, com sede à Rua Maranhão Belém, nº 77, Bairro Marumbá, Belém/PA, CEP: 66.673-700, Fone: (91) 3131-6200, Fax: (91) 3243-2303, e-mail: brastarma@globocom.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 06.799.860/0001-51.
 Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303684

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018-HOL
 Objeto: Fornecedor de material técnico-hospitalar.
 Valor Total: R\$ 34.152,88
 Data Assinatura: 09/04/2018
 Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
 Saldos da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 - Processo nº 2015/548664
 Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
 Contratado: E. R. TRINDADE - EPP, com sede na Avenida da República, nº 1525, Bairro Centro - Santa Isabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.702/0001-65, Fone/Fax: (91) 3019-2606 / (91) 3263-4563, (91) 3247-9185, e-mail: trindadepp@gmail.com.
 Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303672